



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - www.sjbatista.sc.gov.br

DECRETO 3.630/2019

**Antecipa para o dia 21 de junho de 2019,
o Feriado Municipal de 24 de junho de
2019.**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.562/2019, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as consultas efetuadas junto ao Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e ao pároco da cidade de São João Batista – SC, Padre Élio Luis Grings, os quais se manifestaram favoráveis à alteração da data do feriado em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista" de 24/06/2019 para a data de 21/06/2019.

CONSIDERANDO ainda que a antecipação do feriado não prejudicará a realização das atividades em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".

O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:


Art. 1º Fica antecipado para o dia 21 de junho de 2019, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2019, instituído em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.562/2019.

São João Batista-SC, 29 de maio de 2019.


Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no
Diário Oficial dos Municípios
DOM em 03 / 06 / 19

Assessoria de Comunicação